



CG Comércio & Serviços LTDA

Rua dos Pescadores, 134 - Pav. Superior - Centro

CEP: 11.770-132 | Peruíbe | SP

PABX (013) 3366-9119 e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 - I.E.: 524.122.954.110 - CAU/BR: PJS3943-1 - CREASP/PJ: 2600788

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Ref.: Concorrência nº 14/2026

Processo Administrativo nº 9014/2026

Objeto: Reforma e Adequação da Quadra da EMEF Escritor Oswaldo Herrera

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa interessada em participar da **Concorrência nº 14/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, em razão de divergências técnicas verificadas entre os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente quanto aos serviços previstos para recuperação do piso da quadra esportiva.

I – DOS FATOS

Ao analisar a Planilha Orçamentária, observa-se que, na Subetapa 4.1 – Piso, foram previstos os seguintes serviços:

- **Item 4.1.1 – CDHU 11.16.220 – "Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície", para área de 657,48 m²;**
- **Item 4.1.2 – Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, duas demãos, incluso primer, também para área de 657,48 m².**

Entretanto, não foram identificados, para essa mesma área, serviços correspondentes à execução de um novo piso de concreto, tais como fornecimento e lançamento de concreto, armadura do piso, juntas de retração, preparo da base ou quaisquer outros serviços normalmente indispensáveis à concretagem integral da quadra.

Da mesma forma, verifica-se que a planilha contempla apenas a demolição localizada de aproximadamente 8,77 m² de piso em concreto, evidenciando que a estrutura existente será, em princípio, preservada.

II – DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA

O serviço **CDHU 11.16.220 – "Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície"** corresponde ao acabamento mecânico executado sobre concreto ainda em estado plástico, mediante utilização de acabadora mecânica ("helicóptero"), procedimento destinado à regularização, fechamento superficial e acabamento final do concreto recém-lançado.

Sob o aspecto técnico, referido equipamento não possui aplicação para nivelamento de pisos de concreto já endurecidos, uma vez que sua utilização pressupõe a existência de concreto fresco durante a fase de pega.



CG Comércio & Serviços LTDA

Rua dos Pescadores, 134 - Pav. Superior - Centro

CEP: 11.770-132 | Peruíbe | SP

PABX (013) 3366-9119 e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 - I.E.: 524.122.954.110 - CAU/BR: PJS3943-1 - CREASP/PJ: 2600788

Assim, considerando que:

- não há previsão orçamentária para execução de novo piso de concreto em toda a quadra;
- o piso existente aparenta ser mantido, conforme os quantitativos de demolição previstos;
- inexistência de serviços de fresagem, escarificação, lixamento, recuperação superficial ou regularização do piso existente;

surge dúvida objetiva quanto ao efetivo método executivo pretendido pela Administração.

III – DOS REFLEXOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A definição do método construtivo influencia diretamente:

- composição dos custos;
- dimensionamento da equipe;
- equipamentos necessários;
- produtividade;
- cronograma físico-financeiro;
- formação do preço global da proposta.

A ausência de clareza poderá conduzir diferentes licitantes a interpretações distintas do mesmo objeto, comprometendo a uniformidade das propostas e o julgamento objetivo do certame.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o projeto básico deve conter elementos suficientes e precisos para caracterização da obra e para a elaboração de propostas em condições de igualdade entre todos os licitantes.

IV – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Diante do exposto, solicita-se esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

1. O piso existente da quadra será integralmente preservado, executando-se apenas eventual regularização superficial e posterior pintura epóxi?
2. Em caso positivo, qual o procedimento executivo previsto para justificar a utilização da composição CDHU 11.16.220 ("Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície"), considerando que tal serviço é destinado ao acabamento de concreto fresco?
3. Caso a intenção da Administração seja executar um novo piso de concreto em toda a quadra, solicita-se informar quais itens da planilha orçamentária correspondem ao fornecimento, lançamento, adensamento, armadura e demais serviços necessários à concretagem da área de 657,48 m², uma vez que tais serviços não foram identificados na planilha orçamentária.
4. Caso tenha ocorrido equívoco na adoção da composição orçamentária, solicita-se informar se haverá retificação da planilha orçamentária e dos documentos técnicos do certame, com a consequente reabertura dos prazos legais, caso necessária.



CG Comércio & Serviços LTDA

Rua dos Pescadores, 134 - Pav. Superior - Centro

CEP: 11.770-132 | Peruíbe | SP

PABX (013) 3366-9119 e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 - I.E.: 524.122.954.110 - CAU/BR: PJS3943-1 - CREASP/PJ: 2600788

V – DO PEDIDO

Diante das inconsistências técnicas apontadas, requer-se:

- a) o esclarecimento formal dos questionamentos acima apresentados;
- b) caso constatada incompatibilidade entre a composição orçamentária, o método executivo e os demais documentos técnicos da licitação, que sejam promovidas as adequações necessárias ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, assegurando-se a elaboração de propostas em condições de plena isonomia entre os licitantes;
- c) caso as alterações influenciem na formulação das propostas, seja observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à reabertura dos prazos do certame.

Termos em que pede deferimento;

Peruíbe, 07 de Julho de 2026.

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28